



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.355, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento das despesas de fornecimento de água dos prédios públicos do Distrito do Rio Guarani.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento para a Associação de Moradores do Rio Guarani, CNPJ nº 18.468.492/0001-00, das despesas de fornecimento de água para os prédios públicos do Distrito do Rio Guarani.

Parágrafo Primeiro - Entende-se por prédios públicos do Distrito do Rio Guarani, os seguintes:

- I – Capela Mortuária;
- II – Correios;
- III – Creche Municipal;
- IV – Escola Municipal;
- V – Ginásio de Esportes;
- VI – Posto de Saúde;
- VII – Clube do Idoso.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente artigo não se aplica para os casos em que a lei autorize a transferência de uso de prédio público para entidades privadas, seja por meio de concessão, permissão ou autorização de uso, precedidas ou não de licitação.

Art. 2º - Para que seja efetuado o pagamento, deverá ser apresentado roteiro de leitura que comprove documentalmente os valores gastos.

Art. 3º - O pagamento será mediante depósito em conta criada pela Associação de Moradores do Rio Guarani ou por meio de boleto bancário emitido pela Associação com o valor individualizado de cada unidade consumidora.

Art. 4º - Caberá ao presidente ou responsável pela Associação de Moradores do Rio Guarani realizar a leitura, bem como apresentá-las ao Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal